



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 107/2023 - GAB/REI/IFPI, de 23 de junho de 2023.

## **CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ (IFPI) NO PROJETO AGROIFNORDESTE.**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital com as normas para a seleção de proposta das instituições parceiras do IFPI no Projeto AgroIFNordeste – vinculado ao Plano AgroNordeste do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), voltado à seleção de propostas de projetos para o Programa de Residência Profissional Agrícola (PRPA).

### **1. Da Finalidade**

1.1 Este edital tem por finalidade selecionar até 43 (quarenta e três) propostas das instituições parceiras listadas na Tabela I, para participar do Plano AgroNordeste – Projeto AgroIFNordeste, voltado à seleção de propostas de projetos para o Programa de Residência Profissional.

### **2. Das Disposições Gerais**

2.1. Ao submeter projeto a este edital, o proponente declara conhecer o Projeto Pedagógico da Residência Profissional Agrícola.

### **3. Dos Objetivos Específicos**

3.1 São objetivos específicos deste edital:

I- Apoiar a qualificação técnica de estudantes e recém-egressos de cursos de ciências agrárias e afins, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado por Instituição de Ensino e realizado em Unidades Residentes;

II- Proporcionar um assessoramento técnico por parte do corpo docente das

instituições de ensino nas unidades produtivas do agronegócio familiar;

III- Buscar a união entre teoria e prática orientando os alunos residentes de forma a propiciar aos agricultores assistência na produção e na comercialização, visando à melhoria da qualidade dos produtos, à redução de custos e à maximização de lucros na Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV- Promover o aprimoramento de conhecimentos e de habilidades por meio de treinamento intensivo profissional em serviço de uma ou mais áreas de conhecimento com o escopo de especializar o futuro profissional para exercer a profissão e oferecer consultorias nas áreas de ciências agrárias e afins;

V- Possibilitar a inserção dos jovens recém-formados no mercado de trabalho do agronegócio;

VI- Aproximar o universo acadêmico das unidades produtivas, por meio do intercâmbio de conhecimento e de tecnologias, de forma que possam contribuir mutuamente para o crescimento do agronegócio.

#### **4. Da Origem dos Recursos**

4.1 Os recursos disponíveis para este edital são provenientes do Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 19/2018 da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), do MAPA.

#### **5. Das Definições Conceituais**

5.1 Unidades Produtivas: propriedade ou espaço, rural ou urbano, onde se desenvolvam atividade agrícola, pecuária, pesca ou extrativismo. Um conjunto de unidades produtivas compõe as Unidades Residentes.

5.2 Unidades Residentes: para efeito deste edital, são associações e cooperativas de produtores rurais, instituições públicas de assistência técnica e extensão rural, empresas de assistência técnica, nacionais ou internacionais, da administração direta e indireta e a sociedade civil organizada.

5.3 Professor Orientador: profissional responsável por orientar os alunos em todo o processo de formação do Programa de Residência Profissional Agrícola e contribuir com as ações de seleção, avaliação e relatórios do programa.

5.4 Agricultor Familiar: aquele que não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais, que utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, que

tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo, e que dirija seu estabelecimento ou empreendimento junto com sua família.

5.5 Unidade Administrativa: campus do IFPI ou de instituição parceira, responsável pelo planejamento, execução e relatório das ações do projeto no âmbito local.

5.6 Metodologias Ativas: propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.

## **6. Da Competência do IFPI através da Gerência do Projeto AgrolFNordeste**

6.1 Realizar os procedimentos administrativos necessários, valendo-se de interveniência de fundação de apoio para gestão administrativa e operacional, para viabilizar o pagamento de bolsas associado ao cronograma de execução de cada proposta selecionada.

6.2. A interveniência mencionada no item 6.1 será realizada pela FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (FADEX), fundação de apoio vinculada ao IFPI, devendo ser respeitada a Resolução N.º 038/2018 do Conselho Superior do IFPI.

## **7. Da Composição das Propostas**

7.1. Cada projeto visa capacitar 05 (cinco) técnicos de nível médio recém-formados na área de ciências agrárias, em Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater).

7.2 O projeto deverá apresentar a metodologia específica para capacitação dos técnicos, em acordo com o Projeto Pedagógico da Residência Profissional Agrícola.

7.3. Deverão ser selecionadas Unidades Residentes para o desenvolvimento da prática profissional em Ater.

7.4. O número de Unidades Residentes e suas Unidades Produtivas deverá ser compatível com o número de alunos que serão capacitados no projeto, considerando que cada aluno residente irá desenvolver a prática profissional em 10 (dez) Unidades Produtivas.

## **8. Da Apresentação e Submissão das Propostas**

8.1 As propostas deverão ser apresentadas nos prazos previstos no cronograma constante no Anexo I.

8.2 Serão aceitas apenas propostas das instituições parceiras, listadas na Tabela I, que tiverem firmado parceria com o IFPI.

8.3 As propostas deverão ser acompanhadas de Carta de Anuência da Direção do

campus proponente, conforme modelo disponível no Anexo II.

8.4 Cada campus poderá submeter apenas uma proposta.

8.5 As propostas de projetos devem ser coordenadas por professor do(s) curso(s) da área de Ciências Agrárias.

8.6 As propostas devem seguir claramente os objetivos deste edital.

8.7 As inscrições das propostas dos campi serão realizadas em sistema eletrônico, via plataforma SUAP, e todos os documentos solicitados deverão ser submetidos exclusivamente nesse sistema.

8.8 A proposta deverá ser elaborada de acordo com as orientações do Anexo III deste edital.

8.9 Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, mesmo que em data anterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma anexo a este edital.

8.10 Para cadastrar os projetos, o proponente deverá seguir as orientações disponíveis no edital via plataforma SUAP ([www.suap.ifpi.edu.br](http://www.suap.ifpi.edu.br)).

Tabela I. Número de propostas por instituição parceira

<b>Ordem</b>	<b>Instituição Parceira</b>	<b>Número de Propostas</b>
01	Universidade Federal do Piauí (CTT)	01
02	Universidade Federal do Piauí (CTBJ)	01
03	Universidade Federal do Piauí (CTF)	01
04	Instituto Federal do Ceará - Campus Crateús	01
05	Instituto Federal do Ceará - Campus Crato	01
06	Instituto Federal do Ceará - Campus Iguatu	01
07	Instituto Federal do Ceará - Campus Limoeiro do Norte	01
08	Instituto Federal do Ceará - Campus Morada Nova	01
09	Instituto Federal do Ceará - Campus Tauá	01
10	Instituto Federal do Ceará - Campus Tianguá	01

11	Instituto Federal do Ceará - Campus Umirim	01
12	Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus Santa Maria da Boa Vista	01
13	Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus Floresta	01
14	Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus Ouricuri	01
15	Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus Petrolina Zona Rural	01
16	Instituto Federal do Sertão Pernambucano - Campus Salgueiro	01
17	Instituto Federal de Pernambuco - Campus Vitória de Santo Antão	01
18	Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa	01
19	Instituto Federal da Baiano - Campus Xique-Xique	01
20	Instituto Federal da Bahia - Campus Valença	01
21	Instituto Federal de Alagoas - Campus Satuba	01
22	Instituto Federal do Rio Grande do Norte - Campus Ipangaçu	01
23	Instituto Federal da Paraíba - Campus Sousa	01
24	Instituto Federal de Sergipe - Campus Poço Redondo	01
25	Instituto Federal do Maranhão - Campus Codó	01
26	Escola Família Agrícola Serra da Capivara	01
27	Escola Família Agrícola Santa Ângela Sede	01
28	Escola Família Agrícola Santa Ângela Anexo	01
29	Escola Família Agrícola Vale do Gurgueia	01
30	Escola Família Agrícola Eliseu Martins	01
31	Escola Família Agrícola Cocais	01
32	Escola Família Agrícola Baixão dos Carlos	01
33	Escola Família Agrícola Soinho	01
34	Escola Família Agrícola Montes Claros	01

35	Escola Família Agrícola São Pedro	01
36	Escola Família Agrícola Miguel Alves	01
37	Escola Família Agrícola Dom Edilberto - EFADE	01
38	Escola Família Agrícola Dom Edilberto - EFADE II	01
39	Escola Família Agrícola Dom Edilberto - EFADE III	01
40	Escola Família Agrícola Dom Edilberto - EFADE IV	01
41	Escola Família Agrícola Dom Edilberto - EFADE V	01
42	Escola Família Agrícola Dom Edilberto/Dona Jandira Nunes Martins	01
43	AEFAPI - SUPERVISOR	01
Total		43

## 9. Da Equipe

9.1 Cada projeto deverá ser coordenado por um professor, que atuará como orientador dos alunos residentes.

9.2. Cada projeto deverá integrar até 05 (cinco) alunos residentes.

9.3. Os orientadores deverão ser professores da instituição parceira e não poderão estar em licença ou afastamento superior a 30 dias.

9.4.O professor orientador deverá ser graduado em curso superior da área de Ciências Agrárias, com competência legal para atuar nas cadeias produtivas selecionadas.

9.5. O professor orientador deverá dispor de carga horária mínima de 15 horas semanais para se dedicar ao projeto.

9.6. Os docentes deverão solicitar autorização junto à chefia imediata do respectivo campus/instituição, para desenvolver atividades concomitantes remuneradas, conforme a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. A declaração poderá ser emitida utilizando o modelo fornecido pelo edital (Anexo IV), ou outro modelo utilizado pela instituição.

9.7. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador ou de professor orientador por um período superior a 30 dias, deverá ser feita a sua substituição por servidor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições, devendo ser comunicada a substituição à Equipe Gestora do Projeto AgroIFN Nordeste.

9.8. O coordenador é o profissional responsável pela elaboração da proposta, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração dos relatórios e pelo bom

andamento dos planos de trabalho, devendo ter conhecimento específico sobre ciências agrárias e sobre ações do Projeto AgroIFNordeste.

9.9. Além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntário(s), sendo a certificação dos mesmos responsabilidade da instituição parceira.

## **10. Das Unidades Residentes**

10.1 As unidades residentes serão o espaço para a prática profissional dos alunos residentes em Assistência Técnica e Extensão Rural.

10.2 As unidades residentes deverão ser selecionadas conforme os critérios preestabelecidos.

1. São critérios a serem seguidos para a seleção das unidades residentes:

a) Acessibilidade: deverá ser considerada a facilidade de acesso, como localização e vias de acesso;

b) Experiências anteriores: as unidades poderão ser selecionadas tendo como critérios experiências de parcerias anteriores em ações e projetos;

c) Ambiente organizacional: poderá ser considerado o ambiente organizacional da instituição, que permita maior possibilidade de aprendizagem para os discentes.

10.3 Poderão ser considerados outros critérios para seleção das Unidades Residentes, desde que estejam justificados e de acordo com a missão social da instituição proponente.

10.4 As Unidades Produtivas selecionadas deverão ser, na maioria, caracterizadas como Agricultura Familiar.

10.5 Admitir-se-á a seleção de Unidades Produtivas não caracterizadas como agricultura, desde que não ultrapassem 30% (trinta por cento) das propriedades selecionadas.

10.6 Deverá ser identificada a cadeia produtiva principal a ser trabalhada na Unidade Residente, a fim de direcionar a seleção dos alunos residentes.

10.7 A formalização da parceria com as Unidades Residentes é de responsabilidade da instituição proponente.

## **11. Dos Recursos Financeiros**

11.1 Os recursos financeiros do referido edital serão única e exclusivamente na forma de bolsas.

## **12. Das Bolsas**

12.1 Os valores das bolsas deste edital estão de acordo com o Manual do Programa de Residência Profissional Agrícola, publicado pelo MAPA.

12.2 O coordenador da proposta irá receber bolsa no valor de R\$200,00 por cada aluno residente que irá orientar, limitado a, no máximo, R\$1.000,00.

12.3 Aos alunos residentes será paga uma bolsa no valor de R\$900,00 (novecentos reais) mensais, mediante o cumprimento de 40 horas semanais de atividades, e entrega de relatório das respectivas atividades.

12.4 O valor da bolsa será pago proporcionalmente ao número de alunos orientados, com atividades realizadas e comprovadas por meio de relatório no mês de referência.

12.5 As bolsas serão pagas mensalmente mediante relatório de atividades, em modelo fornecido pela coordenação do programa e na data informada. Em hipótese alguma, o pagamento de bolsas será realizado sem a apresentação do relatório mensal de atividades.

12.6 Bolsas não pagas, em virtude do atraso na entrega dos relatórios, serão pagas junto com as parcelas do mês subsequente, após sanada a pendência dos relatórios.

### **13. Das Atribuições do Professor Orientador**

13.1 São atribuições do professor orientador:

- I. Selecionar as unidades residentes de acordo com as regras deste edital e da instituição/campus de lotação;
- II. Orientar os alunos residentes no planejamento das atividades de Ater;
- III. Coordenar a capacitação dos alunos residentes;
- IV. Coordenar os relatórios mensais das atividades da Residência Profissional Agrícola;
- V. Realizar outras atividades relacionadas à Residência Profissional Agrícola;
- VI. Elaborar relatórios das atividades.

### **14. Da Contrapartida do Campus**

14.1 Os campi das instituições parceiras que submeterem propostas a este Edital deverão comprometer-se a prover as condições necessárias ao desenvolvimento das propostas, especialmente no que se refere a:

- I. disponibilização de infraestrutura, garantindo espaço físico, com área compatível com o projeto;
- II. prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre estudantes e professores capacitados pelo projeto, indicadores científicos, como artigos submetidos ou publicados, com a participação dos referidos estudantes e professores, parcerias estabelecidas com atores externos e premiações e títulos obtidos em eventos tecnológicos oriundos do projeto.

## **15. Do Processo de Seleção**

### **15.1 Análise de documentos**

- I. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas a este Edital;
- II. Para serem aprovadas para a segunda etapa (Avaliação das Propostas), as propostas encaminhadas pelos campi da instituição parceira devem atender os aspectos previstos neste Edital.

### **15.2 Avaliação das Propostas**

- I. As propostas habilitadas para esta etapa serão avaliadas por banca composta por especialistas nomeados por Portaria do IFPI, integrantes da Equipe Gestora;
- II. Nesta etapa, avaliar-se-á a proposta considerando-se, conforme os critérios definidos neste Edital, a qualidade dos projetos e a metodologia apresentada.

## **16. Das Disposições Gerais**

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na PROEX/IFPI, por meio do telefone (86) 3131 1439 ou pelo e-mail da Equipe Gestora do Projeto AgroIFNordeste: [prpa.agronordeste@ifpi.edu.br](mailto:prpa.agronordeste@ifpi.edu.br).

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora do Projeto AgroIFNordeste.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Período de submissão das propostas	23/06 a 30/06/2023
Período de Pré-seleção	01/07/2023
Período de seleção	02/07/2023
Período de recurso	03/07/2023
Divulgação do resultado	04/07/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Borges da Cunha, REITOR - REE - GAB-IFPI, em 23/06/2023 10:54:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 171314

Código de Autenticação: f583ea3630





EDITAL XX/2023 - GAB/REI/IFPI, de XX de Junho de 2023.

## ANEXO II

# ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DA RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA – PRPA 2023

## 1. TÍTULO DO PROJETO

1.1. No título deve ser colocado o nome do campus, seguido pela sigla “PRPA”, seguido do título do projeto elaborado pelo coordenador da proposta.

Exemplo: Campus Campo Maior – PRPA – (título do projeto).

## 2. DADOS DO PROJETO

2.1. Na área de dados projeto, colocar as respectivas informações:

- I. Carga horária semanal: 8 horas
- II. Em foco tecnológico: seleciona FIC e/ou eventos.
- III. Início da execução - 01/06/2023
- IV. Término da execução – 30/09/2023
- V. O coordenador receberá bolsa? Marcar SIM.
- VI. Possui cunho social? Marcar SIM
- VII. Área do coconhecimento: Interdisciplinar (Multidisciplinar)
- VIII. Área Temática: Multidisciplinar
- IX. Tema: Curso de formação inicial e continuada.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificar a importância da Residência Profissional Agrícola em articulação com ações de Ater para o Campus e para a região. A justificativa deve ser apoiada nas potencialidades locais, e atuação do Campus.

## 4. OBJETIVO GERAL



4.1. Descrever o objetivo geral do projeto.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

5.1. Não é necessário. Colocar a expressão “Não se aplica”.

## **6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

6.1. No item metodologia de execução do projeto deverá ser inserido as seguintes informações.

### **I. UNIDADES RESIDENTES**

Deverá ser explicado os critérios para a seleção das unidades residentes, e quais foram as unidades residentes selecionadas para serem beneficiadas pelas ações de assistência técnica e extensão rural.

**II. PARCERIAS INTERINSTITUCIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO.** Listar as instituições parceiras caso houver, e as atribuições das mesmas.

### **III. RECURSOS HUMANOS**

Identificar a equipe do projeto, incluindo bolsistas e voluntários, e as respectivas atribuições deles.

### **IV. CAPACITAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informar quais capacitações adicionais o campus irá ofertar para os alunos residentes.

## **7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DURANTE A**

**EXECUÇÃO** Descrever como será o acompanhamento do projeto, das ações de ensino e de assistência junto aos produtores.

## **8. RESULTADOS ESPERADOS E DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS**

Descrever de forma clara e sucinta os resultados esperados.

## **9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Inserir a expressão “Não se aplica”

## **10. ABA METAS/ATIVIDADES**



10.1. Inserir 4 metas, uma meta para cada mês, no período de junho de 2023 a setembro de 2023. Informar o período de execução entre o primeiro e último dia do respectivo mês.

Descrever a meta como “Ações do mês” (colocar o nome do mês).

Exemplo: Meta 1. Ações do mês de junho de 2023.

10.2. Em cada meta inserir 11 atividades (*pode ser menos a depender da quantidade de residente que você tenha*). Da seguinte maneira:

- I. Atividade 1. Relatório do Residente (colocar nome do residente)
- II. Atividade 2. Relatório do Residente (colocar nome do residente)
- III. Atividade 3. Relatório do Residente (colocar nome do residente)
- IV. Atividade 4. Relatório do Residente (colocar nome do residente)
- V. Atividade 5. Relatório do Residente (colocar nome do residente)
- VI. Atividade 6. Frequência do residente 1 (colocar nome do residente)
- VII. Atividade 7. Frequência do residente 1 (colocar nome do residente)
- VIII. Atividade 8. Frequência do residente 1 (colocar nome do residente)
- IX. Atividade 9. Frequência do residente 1 (colocar nome do residente)
- X. Atividade 10. Frequência do residente 1 (colocar nome do residente)
- XI. Atividade 11. Relatório do orientador

## 11. ANEXOS

11.1. Anexar os documentos solicitados no edital, na ordem solicitada no formulário eletrônico do SUAP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

---

UTILIZAAR PAPELA TIMBRADO DO CAMPUS/INSTITUIÇÃO  
(lembrar de apagar essa informação na elaboração do documento)

EDITAL XX/2023 - GAB/REI/IFPI, de XX de junho de 2023.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Autorizo o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo de Professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT, com carga horária regular  
semanal de 40 horas, candidato(a) no processo de seleção, regido pelo Edital EDITAL XX/2023 -  
GAB/REI/IFPI, de XX de junho de 2023, para atuar como orientador bolsista no Programa de Residência  
Profissional Agrícola do Projeto AGROIFNORDESTE.

**Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo(a) servidor(a) não prejudicará a carga  
horária regular de sua atuação na instituição.**

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Cargo/função